



Homologado em 30/12/2010, DODF nº 8 de 12/1/2011, pág. 2 Portaria nº 243 de 31/12/2010, DODF nº 15 de 21/1/2011, pág. 1e 2

Parecer nº 269/2010-CEDF

Processo nº 410.001772/2010

Interessado: Centro Educacional Objetivo SP-B
Centro Educacional Objetivo de Taguatinga

Mantém o prazo de recredenciamento de 27 de agosto de 2008 a 31 de dezembro de 2012, aprova a Proposta Pedagógica, incluindo as matrizes curriculares do ensino fundamental de oito e de nove anos e do ensino médio e dá outras providências.

I - HISTÓRICO – Em 20 de outubro de 2010, a Associação Objetivo de Ensino Superior – ASSOBES, com sede na Avenida T-2, nº 1993, Setor Bueno – Goiânia – GO, entidade mantenedora do Centro Educacional Objetivo SP-B, situado no SGAS Quadra 913, Conjunto B, Brasília – DF, e do Centro Educacional Objetivo de Taguatinga, situado na QS 5, Rua 312, Lotes 10 e 12, Águas Claras – DF, protocolou requerimento dirigido ao Presidente deste Colegiado, com documentos que comprovam o cumprimento dos artigos 2º e 3º da Portaria nº 22/2010-SEDF, tendo em vista o Parecer nº 31/2010-CEDF, e reconsideração da Portaria nº 151/2010-SEDF, com base no Parecer nº 200/2010-CEDF, destacando-se o seguinte trecho do referido documento:

Atendendo a todos os elementos apontados na conclusão do Parecer nº 200/2010, solicitamos, s.m.j., que seja reconsiderado o Parecer acima supracitado, para que sejam autorizadas novas matrículas para o ano de 2011 no Centro Educacional Objetivo de Taguatinga e Centro Educacional Objetivo SP-B, bem como mantido o recredenciamento até o ano de 2012. (sic)

Da Portaria nº 22/2010-SEDF, de 11 de fevereiro de 2010, com base no Parecer nº 31/2010-CEDF, que recredenciou a instituição educacional de 27 de agosto de 2008 a 31 de dezembro de 2012, destaca-se:

Art. 2º DETERMINAR à mantenedora Assobes que encaminhe cópia da Licença de Funcionamento das duas instituições educacionais, nos termos da Lei Distrital 4.457, de 23/12/2009, à Coordenação de Supervisão Institucional e Normas de Ensino — Cosine/SEDF, no prazo de sessenta dias.

Art. 3º DETERMINAR ao Centro Educacional Objetivo SP-B e ao Centro Educacional Objetivo de Taguatinga que providenciem a alteração na matriz curricular do ensino médio, com a inclusão do componente curricular Espanhol também na 3ª série, e a encaminhem para aprovação, em atendimento à legislação vigente.

O não cumprimento dos supramencionados artigos exigiu nova análise da situação das instituições educacionais, da qual resultou a Portaria nº 155/2010- SEDF, de 24 de agosto de 2010, com fulcro no Parecer nº 200/2010-CEDF, cuja conclusão, a seguir, transcreve-se:

Art. 1°. Retificar o prazo de recredenciamento, de 27 de agosto de 2008 a 31 de dezembro de 2012, concedido pela Portaria nº 22/SEDF, publicada em 11 de fevereiro de 2010, com base no





2

Parecer nº 31/2010-CEDF, para 27 de agosto de 2008 a 31 de dezembro de 2010, do Centro Educacional Objetivo SP-B, situado no SGAS Quadra 913, Conjunto B, Brasília — Distrito Federal, e do Centro Educacional Objetivo de Taguatinga, situado na QS 5, Rua 312, Lotes 10 e 12, Águas Claras — Distrito Federal, mantidos pela Associação Objetivo de Ensino Superior — Assobes, com sede na Avenida T-2, nº 1993, Setor Bueno, Goiânia — Goiás e representação no SGAS Quadra 913, Conjunto B, Brasília — DF.

II - ANÁLISE – Em 17 de setembro de 2010, a Diretora Pedagógica comunicou, por meio de documento dirigido ao Presidente do Conselho de Educação do Distrito Federal, o cumprimento da Lei nº 11.684/2008, de 10 de junho de 2008, com a inclusão das disciplinas Filosofia e Sociologia nas três séries do ensino médio, e apresentou as respectivas matrizes curriculares alteradas e os procedimentos pedagógicos adotados para suprir o déficit de carga-horária das disciplinas em referência, nas três séries do ensino médio, considerando o período não ministrado, além da Língua Estrangeira Moderna – Espanhol, de oferta obrigatória e matrícula facultativa para o aluno, em conformidade com a Lei nº 11.161/2005 (fls. 5 a 9).

Para a verificação das informações prestadas pela instituição educacional, este Conselho de Educação encaminhou o processo à Coordenação de Supervisão Institucional e Normas de Ensino/Cosine-SEDF, o qual foi restituído a este Conselho, em 25 de outubro de 2010, com a confirmação das informações prestadas pela instituição educacional.

Em atendimento ao que estabelece o Decreto nº 31.482, de 29 de março de 2010, que regulamenta a Lei nº 4.457, de 23 de dezembro de 2009, que dispõe sobre o licenciamento para funcionamento de atividades econômicas e atividades sem fins lucrativos no âmbito do Distrito Federal, a mantenedora apresentou, às fls. 2 e 3, e, novamente, às fls.10 e 11:

- Licença de Funcionamento do Centro Educacional Objetivo de Taguatinga, expedida em 15 de outubro de 2010, pela Administração Regional de Taguatinga, com prazo de validade indeterminado
- Licença de Funcionamento do Centro Educacional Objetivo SP-B, expedida em 18 de outubro de 2010, pela Administração Regional de Brasília, com prazo de validade indeterminado.

Quanto ao cumprimento das questões pedagógicas e devida organização curricular elencadas no Parecer nº 31/2010-CEDF, supramencionado, vale destacar dos documentos apresentados pela instituição educacional:

Para que não haja prejuízo e seja assegurado o direito dos alunos, postulamos frente aos pais, que os componentes fossem ministrados no período vespertino. Com o aceite, elaboramos os Planos de Cursos de Filosofia e Sociologia baseados nas competências e Habilidades dos PCNS...(sic)

Os componentes curriculares Sociologia e Filosofia foram trabalhados com esses alunos em um workshop – (intensivo),...(sic)

Trazemos ao conhecimento deste Conselho a importância para este Centro Educacional de Ensino, o cumprimento das exigências da portaria nº 151 de 24 de agosto de 2010, pois nosso objetivo é dar continuidade a um ensino de excelência, o que fez e faz da nossa Rede de ensino uma tradição na arte de ensinar. (sic)





3

Diante da necessidade de alteração da matriz curricular do ensino médio, este Conselho de Educação, por meio de sua assessoria, solicitou à instituição educacional a apresentação da Proposta Pedagógica, incluindo todas as matrizes curriculares operacionalizadas, para nova aprovação.

Da Proposta Pedagógica, fls. 113 a 139, observa-se que foi devidamente atualizada, em conformidade com a legislação educacional vigente, contempla todos os itens previstos no artigo 165 da Resolução nº 1/2009-CEDF e contém as informações que esclarecem a oferta do ensino fundamental de nove anos, com implantação gradativa a partir de 2008, em convivência harmônica com o ensino fundamental de oito anos, em processo de extinção progressiva.

As matrizes curriculares contemplam a base nacional comum e a parte diversificada do currículo, com os componentes curriculares obrigatórios e os de opção da instituição educacional. Atendem, também, ao disposto na Lei Distrital nº 3940/2007, que dispõe sobre a inclusão, no currículo do ensino fundamental e médio, de estudos sobre direito e cidadania, e Leis Federais nº 11525/2007, que dispõe sobre a inclusão de conteúdos que tratem dos direitos das crianças e dos adolescentes, no currículo do ensino fundamental; nº 11.645/2008, que trata da inclusão da temática história e cultura afro-brasileira e indígena, e nº 11769/2008, que trata da obrigatoriedade do ensino da música na educação básica.

Quanto às matrizes curriculares do ensino médio vale observar que foram apresentadas e analisadas duas matrizes com o total de cargas horárias anuais diferenciadas na 3ª série, sendo uma operacionalizada em 2010 e outra, a partir de 2011. Na matriz curricular operacionalizada em 2010, constam os componentes Sociologia e Filosofia ofertados em turno contrário e na matriz a ser operacionalizada a partir de 2011, os referidos componentes passam a ser ofertados no turno de matrícula do aluno.

Ressalta-se que a instituição educacional esclarece que a Língua Estrangeira Moderna – Espanhol, na 1ª e 2ª séries do ensino médio, é obrigatória para o aluno. Na 3ª série do ensino médio, é opcional, devendo o aluno manifestar seu interesse ou não no ato da matrícula.

Alerta-se a Coordenação de Supervisão Institucional e Normas de Ensino a solicitar o Regimento Escolar da instituição educacional, para nova análise e aprovação, observando-se que o referido documento deve manter coerência com a Proposta Pedagógica.

III - CONCLUSÃO – Diante dos elementos de instrução do processo, o Parecer é por:

- a) manter o prazo de recredenciamento de 27 de agosto de 2008 a 31 de dezembro de 2012, concedido pela Portaria nº 22/2010-SEDF, publicada no DODF de 11 de fevereiro de 2010, para o Centro Educacional Objetivo SP-B, situado no SGAS Quadra 913, Conjunto B, Brasília DF, e para o Centro Educacional Objetivo de Taguatinga, situado na QS 5, Rua 312, Lotes 10 e 12, Águas Claras DF;
- b) aprovar a Proposta Pedagógica comum às instituições educacionais da Rede Objetivo de Ensino, incluindo as matrizes curriculares do ensino fundamental de oito e de nove anos (anexos I e II) e do ensino médio, operacionalizada no ano letivo de 2010 (anexo III) e a ser operacionalizada a partir de 2011 (anexo IV deste Parecer);





4

- c) liberar o Centro Educacional Objetivo SP-B e o Centro Educacional Objetivo de Taguatinga para realizar matrículas e renovação de matrículas para o ano letivo de 2011;
- d) advertir as instituições educacionais da Rede Objetivo de Ensino pelo descumprimento da legislação educacional vigente.

É o parecer.

Brasília, 9 de novembro de 2010.

ROSA MARIA MONTEIRO PESSINA Conselheira-Relatora

Aprovado na CEB e em Plenário em 9/11/2010

LUIZ OTÁVIO DA JUSTA NEVES Presidente do Conselho de Educação do Distrito Federal





5

Anexo I do Parecer nº 269/2010-CEDF

MATRIZ CURRICULAR

Instituição Educacional: CENTRO EDUCACIONAL OBJETIVO SP-B

CENTRO EDUCACIONAL OBJETIVO DE TAGUATINGA

Etapa: Ensino Fundamental – 4^a a 8^a séries

Regime: Anual Turno: Diurno

Módulo: 40 semanas

PARTES DO	COMPONENTES SÉRIES			5		
CURRÍCULO	CURRICULARES	4 ^a	5 ^a	6 ^a	7 ^a	8 ^a
BASE NACIONAL COMUM	Língua Portuguesa	X	X	X	X	X
	Matemática		X	X	X	X
	Ciências		X	X	X	X
	Geografia		X	X	X	X
	História		X	X	X	X
	Arte		X	X	X	X
	Educação Física	X	X	X	X	X
PARTE DIVERSIFICADA	Língua Estrangeira Moderna - Inglês	X	X	X	X	X
	Redação	-	X	X	X	X
	Música	X				-
	Informática	X	X	X	X	X
TOTAL DE MÓDULOS-AULA SEMANAL			25	25	25	25
TOTAL DE HORAS ANUAL			833	833	833	833

OBSERVAÇÕES:

- 1. A preparação básica para o trabalho integra todos os componentes curriculares.
- 2. A duração do módulo-aula é de 50 minutos.
- 3. A quantidade de módulos-aula é definida de acordo com a necessidade de cada componente curricular.
- 4. O intervalo para recreação/repouso é de 30 minutos e não é computado nas horas letivas diárias.
- 5. Horário de funcionamento: 7h30 às 12h10.





6

Anexo II do Parecer nº 269/2010-CEDF

MATRIZ CURRICULAR

Instituição Educacional: CENTRO EDUCACIONAL OBJETIVO SP-B

CENTRO EDUCACIONAL OBJETIVO DE TAGUATINGA

Etapa: Ensino Fundamental – 1° ao 9° ano

Regime: Anual Turno: Diurno

Módulo: 40 semanas

PARTES DO	COMPONENTES	ANOS								
CURRÍCULO	CURRICULARES	1°	2°	3°	4°	5°	6°	7°	8°	9°
	Língua Portuguesa	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Matemática	X	X	X	X	X	X	X	X	X
BASE	Ciências	X	X	X	X	X	X	X	X	X
NACIONAL COMUM	Geografia	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	História	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Arte	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Educação Física	X	X	X	X	X	X	X	X	X
PARTE DIVERSIFICADA	Língua Estrangeira Moderna – Inglês	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Redação						X	X	X	X
	Música	X	X	X	X	X				
	Informática	X	X	X	X	X	X	X	X	X
TOTAL DE MÓDULOS-AULA SEMANAL		25	25	25	25	25	25	25	25	25
TOTAL DE HORAS ANUAL		833	833	833	833	833	833	833	833	833

OBSERVAÇÕES:

- 1. A preparação básica para o trabalho integra todos os componentes curriculares.
- 2. A duração do módulo-aula é de 50 minutos.
- 3. A quantidade de módulos-aula é definida de acordo com a necessidade de cada componente curricular.
- 4. O intervalo para recreação/repouso é de 30 minutos e não é computado nas horas letivas diárias.
- 5. Horário de funcionamento: 7h30 às 12h10.





7

Anexo III do Parecer nº 269/2010-CEDF

MATRIZ CURRICULAR OPERACIONALIZADA EM 2010

Instituição Educacional: CENTRO EDUCACIONAL OBJETIVO SP-B

CENTRO EDUCACIONAL OBJETIVO DE TAGUATINGA

Etapa: Ensino Médio

Regime: Anual **Turno:** Diurno

Módulo: 40 semanas

Modulo: 40 semanas							
PARTES DO	ÁREAS DO	COMPONENTES	SÉRIES				
CURRÍCULO	CONHECIMENTO	CURRICULARES	1 ^a	2ª	3ª		
	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	Língua Portuguesa	X	X	X		
		Arte	X	X	X		
	c suas rechologías	Educação Física	X	X	X		
	Ciências da Natureza, Matemática e suas Tecnologias	Matemática	X	X	X		
BASE NACIONAL COMUM		Física	X	X	X		
		Química	X	X	X		
		Biologia	X	X	X		
		História	X	X	X		
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	Geografia	X	X	X		
		Filosofia	X	X	X		
		Sociologia	X	X	X		
PARTE DIVERSIFICADA	Redação	Redação			X		
	Língua Estrangeira M	X	X	X			
	Língua Estrangeira M	ua Estrangeira Moderna - Espanhol			X		
TOTAL DE MÓDULOS-AULA SEMANAL				31	36		
TOTAL DE HORAS ANUAL				1033,20	1200		

OBSERVAÇÕES:

- 1. A preparação básica para o trabalho será feita de forma integrada aos conteúdos dos componentes curriculares.
- 2. Os temas/conteúdos transversais (música, ética, saúde, meio ambiente, direito e cidadania, orientação sexual, pluralidade cultural, história e cultura afro-brasileira e indígena) serão trabalhados dentro de vários componentes curriculares com o objetivo de capacitar o aluno a conhecer, valorizar e fazer uma síntese entre a diversidade, o incerto, o imprevisível para o exercício da liberdade responsável.
- 3. O módulo-aula terá a duração de 50 minutos.
- 4. A quantidade de módulos-aula semanais será definida pela direção da instituição de acordo com a necessidade de cada componente curricular.
- 5. O intervalo para recreação/repouso de 1ª a 3ª série do ensino médio é de 25 minutos no período matutino e não é computado no total de horas diárias.
- 6. Horário de funcionamento: Matutino das 7h15 às 12h40
 - Vespertino -1^a série: das 13h45 às 14h35.
 - -2^a série: das 16h30 às 17h20
 - 3ª série: para 36 módulos-aula semanais: das 13h45 às 16h30 (dois dias na semana)
 para 35 módulos-aula semanais: das 13h45 às 16h30 (um dia na semana)

das 13h45 às 15h25 (um dia na semana)

- 7. A Sociologia, na 1ª série, a Filosofia, na 2ª série, e a Educação Física, Redação, Sociologia e Filosofia, na 3ª série, são ministradas no turno contrário.
- 8. A Língua Estrangeira Moderna-Espanhol na 3ª série é ministrada no turno contrário e opcional ao aluno, conforme Lei nº 11.161 de 5/8/2005. Ao aluno não optante serão ministrados 35 módulos-aula semanais num total de 1166,40 horas anuais.





8

Anexo IV do Parecer nº 269/2010-CEDF

MATRIZ CURRICULAR A SER OPERACIONALIZADA A PARTIR DE 2011

Instituição Educacional: CENTRO EDUCACIONAL OBJETIVO SP-B

CENTRO EDUCACIONAL OBJETIVO DE TAGUATINGA

Etapa: Ensino Médio Regime: Anual Turno: Diurno

Módulo: 40 semanas

Modulo: 40 semanas							
PARTES DO	ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTES	SÉRIES				
CURRÍCULO		CURRICULARES	1 ^a	2ª	3ª		
	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	Língua Portuguesa	X	X	X		
		Arte	X	X	X		
		Educação Física	X	X	X		
	G'A : 1 N.	Matemática	X	X	X		
BASE NACIONAL COMUM	Ciências da Natureza, Matemática e suas	Física	X	X	X X X		
	Tecnologias	Química	X	X	X		
	Techologias	Biologia	X	X	X		
		História	X	X	X		
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	Geografia	X	X	X		
		Filosofia	X	X	X		
		Sociologia	X	X	X		
PARTE DIVERSIFICADA	Redação		X	X	X		
	Língua Estrangeira M	X	X	X			
	Língua Estrangeira M	oderna - Espanhol	X	X	X		
TOTAL DE MÓDULOS-AULA SEMANAL				31	34		
TOTAL DE HORAS ANUAL				1033:20	1133:20		

OBSERVAÇÕES:

- 1. A preparação básica para o trabalho será feita de forma integrada aos conteúdos dos componentes curriculares.
- 2. O módulo-aula terá a duração de 50 minutos.
- 3. A quantidade de módulos-aula semanais será definida pela direção da instituição de acordo com a necessidade de cada componente curricular.
- 4. O intervalo para recreação/repouso de 1ª a 3ª série do ensino médio é de 25 minutos no período matutino e de 15 minutos no período vespertino, somente para a 3ª série, e não são computados no total de horas diárias.
- 5. Horário de funcionamento: Matutino das 7h15 às 12h40.
 - Vespertino 1^a série: das 13h45 às 14h35.
 - 2ª série: das 14h35 às 15h25
 - 3ª série: para 33 módulos-aula semanais: das 13h45 às 16h30 para 34 módulos-aula semanais: das 13h45 às 17h20
- 6. Redação na 1ª série, Redação na 2ª série e Educação Física, Redação e a Língua Estrangeira Moderna Espanhol (conforme Lei nº 11.161 de 5/8/2005) na 3ª série são ministradas no turno contrário, sendo a Língua Estrangeira Moderna Espanhol opcional ao aluno. Ao aluno não optante serão ministrados 33 módulos-aula semanais num total de 1100 horas anuais.